

MERCOSUL/GMC/RES Nº 38/98

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS TÉCNICOS MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 152/96 do Grupo Mercado Comum.

COSIDERANDO:

A necessidade de definir claramente o âmbito de aplicação dos Regulamentos Técnicos Mercosul.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1 Os Regulamentos Técnicos que se aprovarem por Resolução do Grupo Mercado Comum a partir da vigência da presente se aplicarão no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extrazona.

Art 2 O âmbito de aplicação definido no Artigo 1 deverá constar expressamente como um Artigo das Resoluções que aprovarem Regulamentos Técnicos.

XVI RE GMC – Brasília, 17-18/11/1998